



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)**

Suprima-se na Medida Provisória, no seu artigo Art. 214, a alínea C, do inciso XV.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os cargos que integram o PCCTAE precisam ter suas atribuições específicas, definidas e atualizadas às inovações tecnológicas do trabalho, em regulamento próprio, de forma a viabilizar a gestão dos processos de trabalho dos integrantes da carreira nas Instituições Federais de Ensino. Também é uma forma essencial de evitar ocorrências de desvios de funções do cargo.

A alteração do texto é conceitual e não impõe impacto orçamentário.

Sala da comissão, 11 de fevereiro de 2025.

**Deputada Erika Kokay
(PT - DF)**

